



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

CONTRATO N°-2017034-PMR.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°- 017/2017-PMR.

CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E PORTELA & LIMA LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-FMS pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 12.352.501/000116, com sede na cidade de RURÓPOLIS, Estado do Pará, na Rua 10 DE MAIO N° 125 – Centro doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria municipal. Sra, **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, brasileiro, funcionário público municipal, portador do CPF n° 713077292-15, residente e domiciliada na cidade de Rurópolis-Pará, e de outro lado **PORTELA E LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 07.506.786/0001-62, com sede na avenida São Sebastiao, cidade de SANTAREM, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a dispensa de licitação n° 017/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de uma pessoa jurídica para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do programa saúde bucal do município de Rurópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ONTOLÓGICOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Qtd	Apresentação	valor unitario	valor total
1	Agulha gengival curta 30G	3	caixa c/ 100 unidades	R\$ 41,00	R\$ 123,00
2	Anestésico tópico gel de benzocaína- 12g	6	pote	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3	Anestésico Injetável local à base de Articaína a 4% com epinefrina 1:200.000.	5	caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml	R\$ 93,00	R\$ 465,00
4	Alveoliten	2	frasco	R\$ 33,00	R\$ 66,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

5	Antisséptico bucal, frasco com válvula e copo - Periogard - 1000ml	6	Frasco	R\$ 55,00	R\$ 330,00
6	Babador impermeável descartável, 30 x 40 cm	20	Pacote com 100 unidades	R\$ 19,50	R\$ 390,00
7	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, caixa com 1 pasta base de 13g, 1 pasta catalisadora de 11g e 1 bloco de mistura.	2	Kit	R\$ 35,00	R\$ 70,00
8	Cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina a 1:100.000 - 1,8ml	10	caixa c/ 50 tubetes	R\$ 70,00	R\$ 700,00
9	Cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina a 1:100.000 - 1,8ml - cx c/ 50 tubetes	10	caixa c/ 50 tubetes	R\$ 92,00	R\$ 920,00
10	Cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor - 1,8ml - cx c/ 50 tubetes	1	caixa c/ 50 tubetes	R\$ 83,00	R\$ 83,00
11	Cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina a 0,03 U.I/ml - 1,8ml - cx c/ 50 tubetes	1	caixa c/ 50 tubetes	R\$ 65,00	R\$ 65,00
12	Condicionador gel à base de ácido fosfórico a 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada	25	embalagem com 3 seringas	R\$ 10,00	R\$ 250,00
13	Envelope para esterilização, 90 x 260mm	10	pacote	R\$ 28,00	R\$ 280,00
14	Envelope para esterilização, 150 x 250mm	10	pacote	R\$ 38,00	R\$ 380,00
15	Fio de SEDA trançado 4/0 c/ agulha de aço inox, agulha AT 17mm ½ corpo triangular 45 cm	6	caixa c/ 24 unidades	R\$ 38,00	R\$ 228,00
16	Fio de sutura NYLON agulhado 4.0. Agulha MT1/2Circ. 2,0cm. Embalagem caixa com 24 unidades.	6	caixa c/ 24 unidades	R\$ 46,00	R\$ 276,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

17	Fluor tópico gel 2% Acidulado; Ação completa em 1 minuto, Frasco com 200ml. uso odontológico,	10	frasco	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	Formocresol, Mumificante do tecido pulpar; Ação antibacteriana potente; Antisséptico, Frasco com 10 ml;	2	frasco	R\$ 12,00	R\$ 24,00
19	Hemostático uso odontológico, em esponja. 50g.	4		R\$ 29,00	R\$ 116,00
20	Hidróxido de cálcio puro em forma de pó (P.A). Embalagem com 10g	2	frasco	R\$ 11,00	R\$ 22,00
21	Ionômero de vidro com polimerização tripla: fotopolimerizável, autopolimerizável e reação ácido-base do ionômero de vidro. Radiopaco, para restauração R e núcleo N. Kit com 1 pó de 5g, cor A2, 1 líquido de 2,5ml, 1 primer de 2ml, 1 de glazer de 2ml, 1 colher dosadora e bloco de espatulação	4	kit	R\$ 153,00	R\$ 612,00
22	Sugador descartável	20	Pacote com 40 unidades	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	Fio dental 500m	3	rolo	R\$ 13,00	R\$ 39,00
24	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, radiopaca, cor A2	4	seringa	R\$ 38,00	R\$ 152,00
25	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, radiopaca, cor A3	4	seringa	R\$ 38,00	R\$ 152,00
26	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, radiopaca, cor A3,5	4	seringa	R\$ 38,00	R\$ 152,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

27	Resina composta fotopolimerizável, micro-híbrida, radiopaca, cor B1	4	seringa	R\$ 38,00	R\$ 152,00
28	Resina composta de baixa viscosidade, fotopolimerizável, radiopaca, cor A2	4	seringa	R\$ 38,00	R\$ 152,00
29	Selante para fósulas e fissuras de uso odontológico fotopolimerizável, cor branca, com ataque ácido, por luz visível. Caixa com 02 tubos de selante com 05g cada e um bloco de papel.	4	seringa	R\$ 32,00	R\$ 128,00
30	Sistema adesivo dental fotopolimerizável. Adesivo de frasco único (primer e adesivo num só frasco). Tampa flip-top. Solvente à base de água e de álcool. Com partícula de carga de 5 nm. Frasco com 6g.	4	frasco	R\$ 93,00	R\$ 372,00
31	Lâmina de bisturi nº15,	4	caixa c/ 100 unidades.	R\$ 39,00	R\$ 156,00
32	Pasta profilática - 90g	6	bisnaga	R\$ 16,00	R\$ 96,00
33	Escova de Robinson	12	unidade	R\$ 2,60	R\$ 31,20
34	Solução para revelação de placa por bochecho - 500ml	4	frasco	R\$ 28,00	R\$ 112,00
35	Limas de aço inoxidável tipo Kerr 15-40	6	Kit	R\$ 37,00	R\$ 222,00
36	Limas de aço inoxidável tipo Kerr 45-80	6	Kit	R\$ 37,00	R\$ 222,00
37	Cimento de ionômero de vidro restaurador Maxxion R	8	Kit	R\$ 38,00	R\$ 304,00
38	Ponta diamantada 3203	8	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 20,00
39	Ponta diamantada 1190	8	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 20,00



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

40	Cimento de ionômero de vidro Ionoseal	4	Kit	R\$ 160,00	R\$ 640,00
41	Tiras de aço para acabamento	6	Caixa com 50 tiras	R\$ 13,00	R\$ 78,00
42	Tira de lixa para acabamento em resina fotopolimerizável, Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Caixa com 50 tiras de lixa	4	Caixa com 50 tiras	R\$ 15,00	R\$ 60,00
43	Sugclean – solução concentrada- 1000ml	2	frasco	R\$ 48,00	R\$ 96,00
44	Moldeira dupla tamanho G, caixa com 50 unidades	4	Embalagem com 100 unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
45	Moldeira dupla tamanho M, caixa com 50 unidades	4	Embalagem com 100 unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
46	Moldeira dupla tamanho P, caixa com 50 unidades	4	Embalagem com 100 unidades	R\$ 60,00	R\$ 240,00
47	Óculos de proteção, lente incolor	2	unidade	R\$ 9,00	R\$ 18,00
48	IRM – pó de óxido de zinco e eugenol líquido	4	kit	R\$ 120,00	R\$ 480,00
49	Contra-ângulo Dabi atlante	2	unidade	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
50	Micromotor Dabi Atlante	2	unidade	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
51	esparadrapo 10 cm x 4,5cm	60	unidade	R\$ 10,80	R\$ 648,00
52	mascara descartavel c/50 und	6	cx	R\$ 11,00	R\$ 66,00
TOTAL					R\$ 14.400,20

1. O valor deste contrato, de R\$ 14.400,20 (quatorze mil quatrocentos reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação 017/2017 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação nº 017/2017, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso IV e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação 014/2017DL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício: 2017- Fundo Municipal de Saúde

Exercício: 2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.10.301.0004.2.051 – Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da dispensa de licitação nº 017/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSELINO PADILHA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RUROPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

- Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.293/0001-93 - Rurópolis - Pará.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis-PA, 02 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-FMS

CNPJ 12.352.501/000116

FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO

CPF nº 713077292-15

Contratante

PORTELA E LIMA LTDA-ME

CNPJ 07.506.786/0001-62

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____